



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 158, DE 05/11/1 970

Concede gratificação por serviços extraordinários e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes gratificações aos funcionários municipais abaixo-especificados, por serviços extraordinários prestados à Municipalidade, a saber:-

GERALDO DA SILVA MORAIS - de janeiro de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$ - 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros);

ELDA ANTUNES DA FONSECA SILVA - de janeiro de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$-250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

JAIR BORGES RIBEIRO - de janeiro de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros);

SÍLVIO ALVES PEDROSA - de janeiro de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$-180,00 (cento e oitenta cruzeiros);

MARIA TERESINHA DA SILVA GUIMARÃES - de janeiro de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);

GERALDO DA SILVA FONSECA - de junho de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$ - 180,00 (cento e oitenta cruzeiros);

GERALDA MAGELA - de junho de 1 969 a agosto de 1 970 Cr\$-80,00 (oitenta cruzeiros);

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA - de janeiro a agosto de 1 970 Cr\$-240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no-artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ - 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), assim como anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1 970. - GSM/=

Anivair da Silva
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes -
Secretário-Contador